

LEI MUNICIPAL Nº. 943

Súmula: Altera o artigo terceiro da Lei Municipal nº. 901/94.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo terceiro da Lei Municipal nº. 901/94. O qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O preço a ser pago pelo imóvel, objeto desta Lei, é de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), da seguinte forma: R\$500,00 (quinhentos reais), já pagos trinta dias após a publicação da Lei Municipal nº. 901/94e o restante R\$6.000,00 (seis mil reais), representados pelo material e mão – de – obra de uma casa medindo 7x8 metros de tijolos com reboco indicado por ele, na área remanescente, cujo lote será cercado com tela.”

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 1995.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 16 de dezembro de 1995, pagina 14.